



ANO DE 19 73

Camara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 995 DE 24/01/73.

PROJETO DE LEI N.º 999 / 73 DE 22/01/73

PROJETO DE LEI Nº 06/73

SÚMULA:- Revoga a Lei nº 956/, de 12 de fevereiro de 1.972.

AUTOR:- Sadaho Yokomizo, Prefeito Municipal.

HISTÓRICO

<u>- Despachos às Comissões</u>	<u>Deliberações do Plenário</u>
PROJETO DE LEI Nº 06/73 (CF.35/73) CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS PROTOCOLO N.º <u>443</u> ENTRADA <u>17</u> / <u>01</u> / 19 <u>73</u> DATA: EXPEDIENTE <u>19</u> / <u>01</u> / 19 <u>73</u> <u>João Franzoni</u> Funcionário Prot. Nº <u>466</u> A Comissão de Justiça, para proferir parecer <u>101-01-73</u> <u>19</u> / <u>01</u> / 19 <u>73</u> Arapongas, <u>19</u> de <u>01</u> de 19 <u>73</u> <u>João Franzoni</u> Presidente P.O. Nº <u>467</u> A Comissão da Finanças, para emitir parecer <u>102-02-73</u> <u>19</u> / <u>01</u> / 19 <u>73</u> Arapongas, <u>19</u> de <u>01</u> de 19 <u>73</u> <u>João Franzoni</u> Presidente	Aprovado em 1.ª discussão e votação em artigos por <u>7</u> (sete) votos contra <u>1</u> (um). Arapongas, <u>19</u> de <u>01</u> de 19 <u>73</u> <u>João Franzoni</u> Presidente Aprovado em 2.ª discussão e votação em globo por <u>6</u> (seis) votos contra <u>2</u> (dois). Arapongas, <u>22</u> de <u>01</u> de 19 <u>73</u> <u>João Franzoni</u> Presidente

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

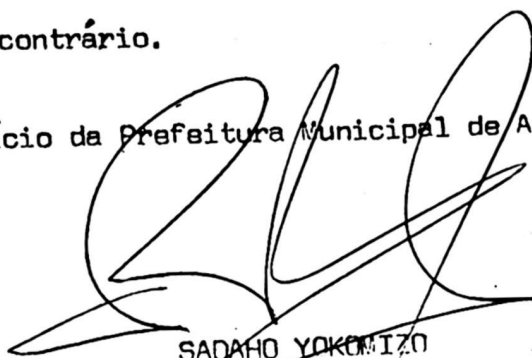
PROJETO DE LEI Nº 06/73, de 16 de janeiro de 1.973.

SÍNULA:- Revoga a Lei nº 956, de 12 de fevereiro de 1.972.

Art. 1º - Fica revogada, em sua totalidade, a Lei nº 956, de 12 de fevereiro de 1.972, que autoriza o Poder Executivo a vender ações da - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, -
aos 16 de janeiro de 1.973.


SADAHO YOKOMIZO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Pela lei nº 956, de 12 de fevereiro de 1.972, este Poder Executivo foi autorizado a proceder a venda de ações da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras, para fazer frente a despesas de serviços de pavimentação asfáltica e a paralelepípedos.

Com o passar dos meses, não se apresentou oportunidade para a referida transação, tendo, a Prefeitura Municipal, superado as dificuldades financeiras sem necessidade de dispor desse Patrimônio.

Assim, vimos apresentar o presente Projeto de Lei, propondo a revogação da citada lei, por entender que tal medida não mais é - necessária.

O projeto merece a aprovação da edilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N.º 443

ENTRADA 16 / 01 / 19 73

DATAS: EXPEDIENTE 19 / 01 / 19 73


Funcionário

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), às 16,30 horas, na sala das comissões, reuniram-se os vereadores que integram esta Comissão, para apreciar e se pronunciar sobre o projeto de lei n. 06/73, de autoria do sr. Prefeito Municipal, acordando pela emissão do seguinte

PARECER

Nº 101/01/73

Matéria - Projeto de Lei n. 06/73, de 16/01/73.

Assunto - Revoga a Lei n. 956, de 12/02/72, que autoriza o Poder Executivo a vender ações da Petróleo Brasileiro S/A. - Petrobrás.

Autoria - Sadaho Yokomizo, Prefeito Municipal.-

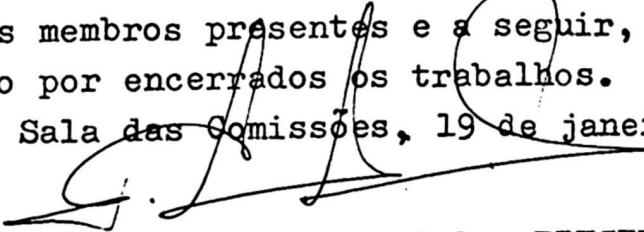
A Lei nº 956, de 12 de fevereiro de 1.972, autoriza o sr. Prefeito Municipal a vender ações da Petrobrás.-

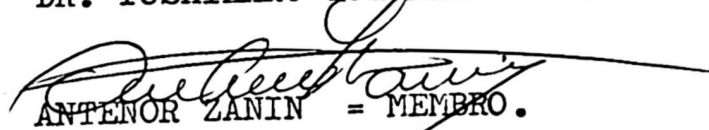
Solicitando a revogação, o sr. Prefeito Municipal, alega, que as razões da revogação, se prendem ao fato de não terem sido vendidas na época oportuna, e com o seu produto, fazer frente às despesas (de serviços de pavimentação asfáltica e a paralelepípedos) .

A revogação, assim como a Lei que se pretende revogar, são constitucionais.

Submetido em votação, o parecer foi aprovado por esta Comissão, determinando o sr. Presidente a ser datilografada a respectiva ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes e a seguir, copiada no livro próprio, dando por encerrados os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de janeiro de 1.973.


DR. TOSHIHARU YOKOMIZO - PRESIDENTE/RELATOR.


ANTENOR ZANIN = MEMBRO.

MARGARIDA F. MUGGIATI - MEMBRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N.º 466

DATAS: ENTRADA 19/01/1973
EXPEDIENTE 19/01/1973


Funcionário

COMISSÃO DE FINANÇAS

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), às 16,50 horas, na sala das Comissões, reuniram-se os vereadores no final assinados, integrantes desta Comissão, para apreciar e se pronunciarem sobre o projeto de lei n. 06/73, acordaram em emitir o seguinte

PARECER

Nº 102/01/73

Matéria - Projeto de Lei n. 06/73, de 16/01/73.

Assunto - Revoga a Lei nº 956, de 12/02/72, que autoriza o Poder Executivo a vender ações da Petrobrás.

Autoria - Prefeito Municipal, sr. Sadaho Yokomizo.-

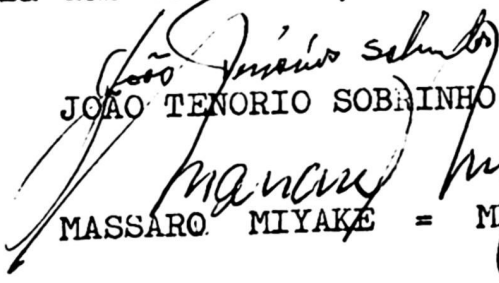
Em princípios do ano passado, o Executivo encareceu a necessidade de vender ações da Petrobrás, de propriedade do Município, a fim de custear as despesas com os serviços de pavimentação e a paralelepípedos, junto às empreiteiras do calçamento, para posterior reembolso dos proprietários, a fim de não paralisar esse importante serviço de utilidade pública.

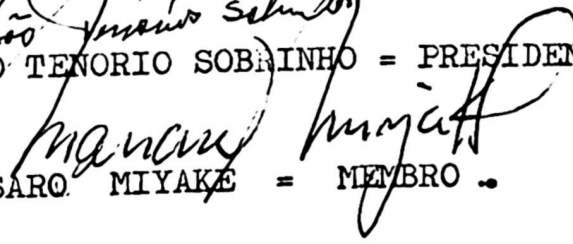
Agora, o sr. Prefeito Municipal, informa que, felizmente, não mais necessitará o Município vender as aludidas ações, de não dispor desse patrimônio-que somente tende a lucrar, conservando-o.

Opinando favorável à conservação dessas ações, votamos a favor do presente projeto de revogação da Lei n. 956, de 12/2/72.

Colocado em votação o o parecer foi aprovado, determinando o sr. Presidente a ser datilografada a respectiva ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes e copiada no livro próprio, dando por encerrados os trabalhos e a reunião da Comissão.

Sala das Comissões, em 19 de janeiro de 1973.


JOÃO TENÓRIO SOBRINHO = PRESIDENTE/RELATOR.

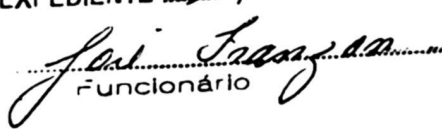

MASSARO MIYAKE = MEMBRO.

DR. WALDIR ORTÊNCIO PUGLIESE = MEMBRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N.º 468

ENTRADA 19 / 01 / 19 73
DATA S: EXPEDIENTE 19 / 01 / 19 73


Funcionário

Of 136/01/73

Paço Municipal, 24 de janeiro de 1973

Senhor Prefeito

Apensos, vimos destinar, com prazer, à V. Exa. aprovados e decretados por esta Casa, para os devidos fins de sanção, os seguintes projetos:

- 1) - PROJETO DE LEI Nº 994/73 - majora os vencimentos e salários dos servidores do Poder Executivo, e dá outras providências;
- 2) - PROJETO DE LEI Nº 995/73 - prorroga vencimento de tributos, e dá outras providências;
- 3) - PROJETO DE LEI Nº 996/73 - autoriza doação de terreno ao Estado do Paraná;
- 4) - PROJETO DE LEI Nº 997/73 - majora o salário família dos funcionários públicos municipais, e dá outras providências;
- 5) - PROJETO DE LEI Nº 998/73 - autoriza o Poder Executivo a usar material das barracas dos festejos "Jubileu de Prata";
- 6) - PROJETO DE LEI Nº 999/73 - revoga a Lei nº 956/, de 12 de fevereiro de 1972;
- 7) - PROJETO DE LEI Nº 1000/73 - autoriza o Poder Executivo a promover a inumação perpétua dos restos mortais de Dr. Julio Jancusira;
- 8) - PROJETO DE LEI Nº 1001/73 - autoriza o Poder Executivo a firmar convênio médico-hospitalar com a UNIMED de Londrina;
- 9) - PROJETO DE LEI Nº 1002/73 - autoriza doação de terreno à Indústria e Comércio de Balanças Fortaleza, e dá outras providências;
- 10) - PROJETO DE LEI Nº 1003/73 - majora os vencimentos dos servidores do Legislativo e dá outras providências.

Informamos que os nove (9) primeiros, de nºs 01/73 a 09/73, originaram-se desse egrégio Executivo, e tiveram as suas aprovações, sem emendas, enquanto o décimo, de nº 1003/73, é de autoria deste Legislativo.

Limitando-nos ao exposto, servimo-nos do ensejo para apresentar-lhe as nossas expressivas considerações de apreço e especial estima.

BRASILINO RUSSATO
Presidente da Câmara

Ao Exmo. Sr.
SADAO YOKOIZO
Prefeito Municipal de Arapongas
Nesta



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 999/73

SÍNULA: - Revoga a Lei nº 956, de 12 de fevereiro de 1.972.

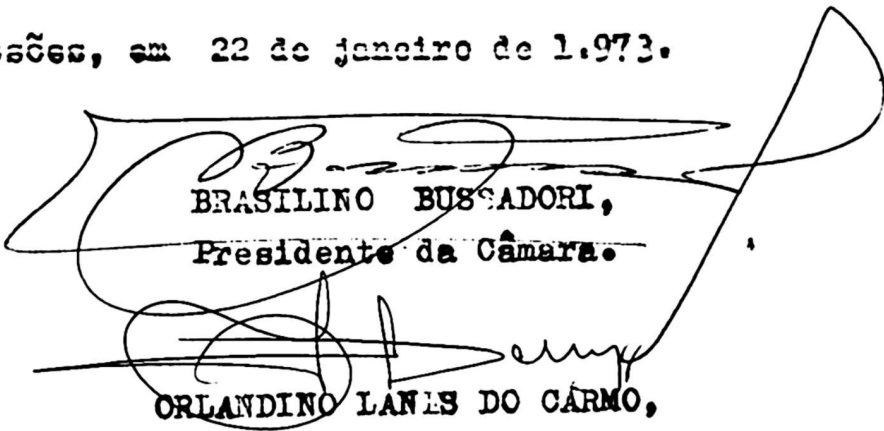
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA: -

Art. 1º - Fica revogada, em sua totalidade, a Lei nº 956, de 12 de fevereiro de 1.972, que autoriza o Poder Executivo a vender ações da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 1.973.



BRASILINO BUSCADORI,
Presidente da Câmara.


ORLANDINO LANES DO CARMO,
1º Secretário.

SECRETARIA	
PUBLICADO NO JORNAL	
Obratoengas de 313	
Em 28/1/01	1973
Josi Francon	
FUNCIONÁRIO	



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 900/73

SÍNULA: - Revoga a Lei nº 956, de 12 de fevereiro de 1.972.

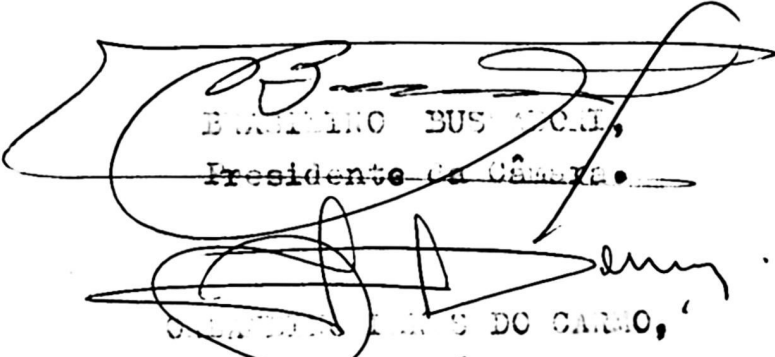
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA: -

Art. 1º - Fica revogada, em sua totalidade, a Lei nº 956, de 12 de fevereiro de 1.972, que autoriza o Poder Executivo a vender ações da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 1.973.


EUSÉBIO BUSCETI,
Presidente da Câmara.


ANTÔNIO CARLOS DO CARMO,
1º Secretário.